



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

LICITAÇÃO COM COTA ABERTA A AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 14/05/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 26/05/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 26/05/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.731.235,20

ÁREA REQUISITANTE: MULTIENTIDADES





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 78/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal Nº 045, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal Nº 101, de 29 de Agosto de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.

1.2. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

1.5. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, os quais integram o presente edital para todos os fins, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08:30H DO DIA 26 DE MAIO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08:31H AS 08:59H DO DIA 26 DE MAIO DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09:00H DO DIA 26 DE MAIO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras** - www.bnc.org.br.

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.





2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza divisível do objeto e a necessidade de ampliação da competitividade, observados os princípios da economicidade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.2.1. A adoção do critério de julgamento por item mostra-se tecnicamente adequada em razão da diversidade dos produtos licitados, das diferentes características técnicas, finalidades, unidades de fornecimento e segmentos de mercado envolvidos, permitindo maior participação de fornecedores especializados e ampliação da competitividade do certame, nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2. As especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência representam padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e funcionalidade exigidos pela Administração, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas e finalidades pretendidas pela Administração Pública.

3.2.3. Eventuais referências a marcas, fabricantes, padrões comerciais ou modelos possuem caráter meramente exemplificativo e referencial, destinando-se exclusivamente à adequada identificação dos padrões mínimos de qualidade e desempenho desejados, não implicando direcionamento, restrição de competitividade ou preferência indevida, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.4. Nos itens em que houver indicação de marcas previamente qualificadas, a restrição decorrerá de procedimento administrativo prévio de pré-qualificação de bens regularmente realizado pela Administração, motivado por razões técnicas relacionadas à qualidade, desempenho, durabilidade, eficiência e adequação dos produtos às necessidades administrativas, observados os princípios da legalidade, motivação, competitividade e interesse público.

3.3. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente, observados os quantitativos efetivamente demandados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3.1. A adoção do fornecimento parcelado mostra-se adequada em razão da natureza contínua, variável e recorrente da demanda por materiais de limpeza e higienização, visando evitar formação de estoques





excessivos, perdas decorrentes de vencimento dos produtos, desperdícios e custos desnecessários de armazenagem, assegurando maior eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos.

3.4. O prazo para entrega dos produtos será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente, devendo os materiais ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme demanda das Secretarias requisitantes.

3.4.1. O prazo de entrega estabelecido mostra-se compatível com a natureza dos materiais licitados, considerando tratar-se de bens de consumo comuns, amplamente disponíveis no mercado fornecedor, necessários à manutenção contínua das atividades administrativas, educacionais, operacionais e de atendimento ao público, sem comprometimento da competitividade do certame.

3.4.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, preservados contra avarias, dentro do prazo de validade aplicável e em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, podendo a Administração recusar motivadamente os itens que apresentarem defeitos, desconformidades, embalagens violadas, qualidade inferior à exigida ou em desacordo com as exigências do edital.

3.4.3. Excepcionalmente, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, poderá ser concedida prorrogação do prazo de entrega, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de difícil controle, sem prejuízo ao interesse público e à continuidade dos serviços públicos.

3.5. Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade e atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente às regulamentações expedidas pela ANVISA, INMETRO, ABNT e demais órgãos competentes, quando aplicável.

3.5.1. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidade com as especificações técnicas, qualidade inferior à exigida, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou qualquer irregularidade que os torne impróprios para uso ou em desacordo com o Termo de Referência.

3.5.2. A substituição dos produtos rejeitados não implicará qualquer ônus adicional à Administração, inclusive quanto a transporte, retirada, carga, descarga, logística reversa e nova entrega dos materiais.

3.6. A Administração Municipal não fica obrigada a adquirir integralmente os quantitativos estimados neste procedimento, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, sendo as futuras contratações realizadas conforme a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, conveniência operacional e efetiva demanda das Secretarias Municipais, nos termos dos arts. 82 e 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza contínua, recorrente e variável da demanda por materiais de limpeza e higienização, da impossibilidade de definição exata dos quantitativos efetivamente necessários ao longo da vigência da ata, bem como da necessidade de aquisições parceladas conforme as demandas das unidades administrativas, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3.8. A participação no presente certame ocorrerá em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a





Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se ampla participação de licitantes que atendam às condições de habilitação e às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.8.1. Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 048, de 17 de abril de 2025, serão assegurados os tratamentos favorecidos, diferenciados e simplificados às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, inclusive quanto às cotas reservadas, regularidade fiscal tardia, empate ficto e critérios de preferência local e regional, quando aplicáveis.

3.8.2. A adoção da prioridade de contratação local e regional encontra-se devidamente fundamentada no interesse público, na promoção do desenvolvimento econômico e social regional, no fortalecimento da economia local, na ampliação da eficiência das políticas públicas e no incentivo à geração de emprego, renda e arrecadação tributária no âmbito municipal e regional, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 048/2025.

3.8.3. Considerando a natureza do objeto licitado — aquisição de materiais de limpeza e higienização de fornecimento contínuo, parcelado e recorrente — verifica-se a existência de mercado fornecedor regional apto ao atendimento da demanda administrativa, especialmente no âmbito dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, circunstância que favorece maior agilidade logística, redução de prazos de entrega, diminuição de custos operacionais, mitigação de riscos de desabastecimento, maior eficiência no atendimento das demandas administrativas e fortalecimento da economia regional.

3.8.4. Nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Municipal nº 048/2025, a delimitação regional adotada considera as especificidades do objeto contratado e o respectivo mercado fornecedor, compreendendo os Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI.

3.8.5. A aplicação da prioridade de contratação local e regional observará rigorosamente os critérios objetivos previstos no Decreto Municipal nº 048/2025, especialmente:

I – limitação do benefício ao percentual máximo legalmente permitido;

II – observância da competitividade;

III – inexistência de prejuízo ao conjunto do objeto;

IV – respeito ao princípio da isonomia;

V – observância ao empate ficto previsto para microempresas e empresas de pequeno porte;

VI – manutenção da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.8.6. A preferência local e regional não implica restrição à participação de licitantes de outras localidades, constituindo exclusivamente mecanismo legal de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos estritos limites autorizados pela legislação aplicável.

3.8.7. A aplicação do benefício observará, ainda, as hipóteses de inaplicabilidade previstas no art. 13 do Decreto Municipal nº 048/2025, especialmente nos casos em que:

I – não houver número mínimo de fornecedores competitivos;

II – o tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso à Administração;

III – houver prejuízo ao conjunto ou complexidade do objeto contratado.

3.8.8. Dessa forma, conclui-se que a adoção da prioridade de contratação local e regional mostra-se legal, proporcional, motivada, vantajosa e compatível com os princípios da eficiência, desenvolvimento econômico sustentável, competitividade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 048/2025.





4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

4.3. Os licitantes deverão observar rigorosamente as normas de defesa da concorrência prevista na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.529/2011.

4.3.1. É vedado aos participantes deste certame:

- I – ajustar previamente preços, condições ou qualquer outro elemento da proposta com concorrentes;
- II – dividir mercado, clientes ou territórios com outros participantes da licitação;
- III – combinar ou influenciar o resultado do certame;
- IV – praticar qualquer conduta que restrinja ou prejudique a livre concorrência.

4.3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a existência de indícios de conluio ou formação de cartel entre licitantes, podendo comunicar eventuais irregularidades aos órgãos de controle e às autoridades competentes.

4.3.3. A constatação de práticas anticoncorrenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta, aplicação das sanções previstas neste edital e demais medidas legais cabíveis.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.





5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. DAS CONDIÇÕES:

6.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. DAS RESTRIÇÕES:

6.2.1. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.2.1.6. Empresas que atuem em conluio, fraude à competitividade ou apresentem indícios objetivos de atuação coordenada para frustrar o caráter competitivo do certame, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO





7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. A inclusão de elementos capazes de identificar o licitante antes da fase de lances poderá ensejar a desclassificação da proposta, quando comprometer o sigilo, a isonomia ou a competitividade do certame.





8.5.1. Quando o licitante for fabricante do produto ofertado, poderá identificar a marca como “PRÓPRIA”, desde que preservado o sigilo da identidade do participante durante a fase competitiva.

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEIO ELETRÔNICO, NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS, PODENDO SER AMPLIADO OU PRORROGADO MEDIANTE JUSTIFICATIVA, A CRITÉRIO DO PREGOEIRO, GARANTINDO-SE A RAZOABILIDADE E A COMPETITIVIDADE DO CERTAME:

9.7.1. Os licitantes deverão apresentar:

I – **VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo todas as informações necessárias à análise e instrução do procedimento licitatório;

II – **VERSÃO PÚBLICA ANONIMIZADA DOS DOCUMENTOS**, destinada exclusivamente à divulgação nos portais oficiais de transparência e sistemas públicos de acesso externo.

9.7.2. A versão pública deverá conter ocultação dos dados pessoais sensíveis ou estritamente privados, especialmente:

a) CPF;

b) RG;

c) CNH;

d) assinaturas manuscritas;

e) endereços residenciais;

f) dados bancários pessoais;

g) e-mails pessoais;

h) demais dados pessoais não essenciais à fiscalização da contratação pública.

9.7.3. Permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis ao controle da legalidade e transparência da contratação pública.

9.7.4. A responsabilidade pela correta anonimização da versão pública dos documentos será exclusivamente do licitante.

9.7.5. Eventual divulgação pública de dados pessoais decorrente de falha, omissão ou anonimização inadequada realizada pelo próprio licitante não implicará responsabilização da Administração Pública Municipal, desde que observados os procedimentos previstos neste edital.

9.7.6. Recomenda-se que a versão pública anonimizada seja apresentada preferencialmente em formato PDF não editável, contendo tarjas permanentes e irreversíveis sobre os dados pessoais protegidos, evitando exposição indevida das informações.

9.7.7. A ausência da versão pública anonimizada dos documentos não implicará inabilitação automática do licitante, podendo o Pregoeiro promover diligência para saneamento da irregularidade, desde que preservadas a competitividade, a isonomia, a transparência e a integridade do certame.





9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual ou;

9.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor**.

9.9.1.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**;

9.10.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.10.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.10.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.10.5. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;





9.10.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.11. DECLARAÇÕES

9.11.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

9.11.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;

9.11.3. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS** – ANEXO V;

9.12. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. **EM CADA FASE DO JULGAMENTO, É DIREITO DO PREGOEIRO REALIZAR DILIGÊNCIAS VISANDO ESCLARECER O PROCESSO. EM DECISÃO NA QUAL SE EVIDENCIE NÃO ACARRETAREM LESÃO AO INTERESSE PÚBLICO NEM PREJUÍZO A TERCEIROS, OS ATOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS SANÁVEIS PODERÃO SER CONVALIDADOS PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO.**

9.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.15. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.16. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.





10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de os demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.3.1. O Pregoeiro poderá excluir lance manifestamente inexequível, inconsistente ou decorrente de erro material evidente, desde que devidamente justificado nos autos e mediante solicitação imediata do licitante via sistema eletrônico.

12.3.2. Considera-se inexequível o lance que se revele incompatível com os custos mínimos de mercado, com os encargos legais obrigatórios ou que inviabilize objetivamente a execução contratual.

12.3.3. A exclusão de lance não implicará direito à repetição da fase competitiva, salvo comprovado prejuízo à competitividade do certame.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas





participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** por Item, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DA PRIORIDADE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS

14.1. Conforme Art. 14 do Decreto Municipal Nº 048, de 17 de abril de 2025, nesta licitação será concedida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, nos seguintes termos:

14.1.1. Se a melhor oferta não for de uma MEP local ou regional, e houver propostas de MEPs locais ou regionais que sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço, a MEP local ou regional melhor classificada poderá apresentar uma proposta de preço inferior à considerada vencedora, no prazo de 5 minutos após convocação pelo sistema, para que o objeto seja adjudicado em seu favor.

14.1.2. Caso não seja contratada, serão convocadas as demais MEPs locais ou regionais na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

14.1.3. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEPs locais ou regionais, será realizado sorteio entre elas para determinar a prioridade.

14.1.4. A aplicação do tratamento favorecido observará os limites e condições previstos no art. 48, §3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como as disposições do Decreto Municipal nº





048/2025, preservando-se a competitividade, a vantajosidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.2. A aplicação desta prioridade será justificada nos autos do processo pelo órgão promotor, conforme exigido pelo Decreto Municipal Nº 048.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastro junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. Encerrada a fase de lances e eventual negociação, **A LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, A PROPOSTA READEQUADA AO VALOR FINAL OFERTADO, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, contado da solicitação do Pregoeiro, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares pertinentes.

17.1.1. A proposta readequada deverá conter descrição clara e suficiente do objeto ofertado, incluindo, quando aplicável:

- a) marca;
- b) modelo;
- c) fabricante;
- d) especificações técnicas necessárias à verificação de conformidade com o Termo de Referência.

17.1.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação da proposta, inclusive mediante solicitação de catálogos, fichas técnicas, manuais, amostras, certificações ou documentos equivalentes, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.





17.1.3. A ausência de informação complementar que não comprometa a identificação, classificação ou exequibilidade da proposta poderá ser sanada por diligência, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que altere sua substância.

17.2. Será considerada inexequível a proposta que apresentar preços manifestamente incompatíveis com os valores de mercado ou incapazes de demonstrar a adequada execução do objeto, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.1. A análise de exequibilidade considerará os custos diretos e indiretos da contratação, incluindo insumos, logística, encargos, tributos e demais elementos que influenciem a formação do preço.

17.2.2. Antes da eventual desclassificação, será assegurada ao licitante a oportunidade de comprovar a viabilidade de sua proposta mediante apresentação de documentos e elementos idôneos que demonstrem sua exequibilidade.

17.2.3. A desclassificação por inexequibilidade será motivada de forma expressa e fundamentada nos elementos constantes dos autos.

18. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 09, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta apta ao atendimento integral das exigências do edital.

18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. DOS RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**. Passado o prazo estabelecido, após a manifestação, automaticamente abre-se o prazo DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de razões do recurso.

19.2. **Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados somente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.**





19.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO





21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que obedecerá à minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

21.1.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por meio físico ou eletrônico, inclusive mediante utilização de assinatura digital certificada ou plataforma eletrônica oficial disponibilizada pela Administração Pública Municipal, observada a validade jurídica dos atos praticados em meio eletrônico.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Além das obrigações previstas na legislação aplicável, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e nos demais anexos do Edital, obriga-se a empresa vencedora a:

- cumprir integralmente todas as condições, obrigações, especificações técnicas, prazos, critérios de execução e demais disposições constantes do Edital e seus anexos;
- fornecer os produtos objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantitativos, características, condições de acondicionamento, validade, desempenho e exigências previstas no Termo de Referência, observando a legislação e as normas técnicas aplicáveis, especialmente as regulamentações da ANVISA, ABNT e INMETRO, quando aplicáveis;
- responsabilizar-se integralmente por todos os custos, despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, logísticos, transporte, carga, descarga, frete, embalagens e demais ônus decorrentes da execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo trabalhista ou responsabilidade subsidiária ou solidária da Administração Pública;





- d) fornecer os produtos nos preços, prazos, locais, quantitativos e condições estabelecidos na proposta vencedora, no Edital, no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração;
- e) responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, respondendo civil, administrativa e eventualmente criminalmente pelos danos, prejuízos ou irregularidades causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, culpa, dolo, falha na execução, vício, defeito ou inadequação dos produtos fornecidos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração;
- f) substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, baixa qualidade, desconformidade com as especificações técnicas, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou qualquer irregularidade que os torne impróprios para uso ou em desacordo com as exigências do Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional ao Município, inclusive quanto a transporte, retirada, carga, descarga e nova entrega;
- g) manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, econômica e jurídica exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade;
- h) manter atualizados seus dados cadastrais, endereço eletrônico, telefone, representantes legais e demais informações necessárias à comunicação com a Administração, devendo informar formalmente qualquer alteração ocorrida durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou contrato;
- i) não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- j) observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado, sigiloso e seguro dos dados pessoais eventualmente acessados, compartilhados ou tratados em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto contratado;
- k) assegurar que os produtos fornecidos sejam novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados, armazenados e transportados em condições adequadas de conservação, higiene e segurança, preservando a integridade, qualidade e eficiência dos materiais até o efetivo recebimento pela Administração;
- l) atender prontamente às solicitações, diligências, notificações e determinações emitidas pela Administração ou pela fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento da contratação;
- m) observar os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, boa-fé, transparência, sustentabilidade, economicidade e interesse público durante toda a execução contratual;
- n) responsabilizar-se pela fiel observância das normas ambientais, sanitárias, consumeristas, trabalhistas e de segurança aplicáveis à atividade desenvolvida e aos produtos fornecidos;
- o) garantir que os produtos saneantes, desinfetantes, detergentes, álcool, sabonetes, saneantes domissanitários e demais itens sujeitos a controle sanitário possuam registro, notificação ou regularização válida perante a ANVISA ou órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas da Lei nº 14.133/2021:





- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto;
- b) Emitir as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, conforme as necessidades da Administração, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- d) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual ou equivalente;
- e) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato ou instrumento equivalente.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 045, de 31 de março de 2023, e da Portaria Municipal específica de designação dos gestores e fiscais da contratação.

24.2. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o contrato.

24.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado formalmente pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.4. As responsabilidades do(s) fiscal(is) são as previstas nos Art. 117 e 118 da Lei Nº 14.133/2021.

24.5. O recebimento do objeto dar-se-á provisoriamente no ato da entrega e definitivamente no prazo de até 10 dias úteis, após verificação da conformidade, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, vinculadas às unidades administrativas participantes da contratação e destinadas à manutenção das atividades institucionais da Administração Municipal, observadas as classificações orçamentárias compatíveis com o objeto contratado, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

25.1.1. Tratando-se de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica poderá ser formalizada no momento da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente, conforme a efetiva demanda da Administração, disponibilidade orçamentária e financeira do exercício correspondente, nos termos da legislação vigente.

25.1.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de suplementar, remanejar, transpor ou utilizar dotações orçamentárias vinculadas a fontes de recursos legalmente compatíveis com o objeto contratado, desde que observadas as normas legais, orçamentárias, financeiras e fiscais aplicáveis.

25.1.3. Nos exercícios financeiros subsequentes, em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações





próprias consignadas nos respectivos orçamentos anuais, condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as disposições da legislação aplicável.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

26.1.1. Considerando a natureza do objeto, os preços registrados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

26.1.2. A revisão de preços poderá ocorrer mediante comprovação de variações relevantes nos custos dos insumos que compõem os produtos fornecidos, tais como matérias-primas, transporte, logística, encargos e demais componentes que impactem diretamente na formação do preço.

26.1.3. Para fins de análise da revisão, poderão ser utilizados como referência:

- Pesquisas de mercado atualizadas;
- Índices setoriais;
- Orçamentos de fornecedores;
- Notas fiscais de aquisição;
- Bancos de preços públicos.

26.1.4. A revisão será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

26.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

26.3. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste automático, sem prejuízo da possibilidade de **revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro**, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e das condições previstas neste edital.

26.4. Na Ata de registro de Preços será informado o Cadastro reserva:

26.4.1. Dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação e;

26.4.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado pelo Município, na ordem cronológica, em até 30 (trinta) dias após a emissão da **NOTA FISCAL**, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

27.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues em relação às especificações técnicas, quantitativos, qualidade, validade e demais condições previstas no Edital, Termo de Referência e Autorização de Fornecimento correspondente.





27.3. A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Agrolândia/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº 097, de 04 de Julho de 2023.

27.4. Sobre os pagamentos realizados poderão incidir as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais previstas na legislação vigente, observadas as normas aplicáveis à natureza da contratação e ao regime tributário da contratada.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal eventualmente cabíveis, especialmente nas seguintes hipóteses:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
- f) deixar de celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou deixar de entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução, entrega ou substituição do objeto contratado sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa administrativa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto licitado, contratado ou da obrigação inadimplida, conforme a gravidade da infração;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

28.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 28.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na alínea “b”, observada a natureza e gravidade da infração praticada.





28.4. A aplicação de multa moratória não impedirá sua conversão em multa compensatória, nem prejudicará a possibilidade de extinção unilateral do Contrato ou da Ata de Registro de Preços pela Administração, quando cabível, com aplicação cumulativa das demais sanções previstas em lei e neste edital.

28.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração à contratada, além da perda desses valores, a diferença poderá ser:

- a) descontada da garantia contratual eventualmente prestada;
- b) compensada administrativamente;
- c) cobrada judicialmente.

28.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) a apuração de responsabilidade civil ou criminal;
- c) a adoção das demais medidas legais cabíveis.

28.7. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 28.2 observará processo administrativo próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, devendo o licitante ou contratado ser intimado para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da intimação.

28.8. Havendo deferimento de produção de provas ou juntada de documentos considerados necessários à instrução processual, será assegurado ao interessado prazo adicional de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais.

28.9. Poderão ser indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas consideradas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, meramente protelatórias ou intempestivas.

28.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na legislação aplicável, ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores, sócios com poderes de administração, empresas coligadas, controladoras, controladas, sucessoras ou do mesmo ramo de atividade, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

28.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) reparação integral do dano eventualmente causado à Administração Pública;
- b) pagamento integral da multa aplicada;
- c) transcurso do prazo mínimo de:
 - c.1) 01 (um) ano, no caso de impedimento de licitar e contratar;
 - c.2) 03 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação eventualmente fixadas no ato sancionador;
- e) manifestação jurídica prévia conclusiva quanto ao preenchimento dos requisitos legais.





28.12. Nas hipóteses das infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 28.1, poderá ser exigida, como condição para reabilitação do licitante ou contratado, a implantação, aperfeiçoamento ou comprovação de programa de integridade, nos termos do art. 163, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

29. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

29.1. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

29.2. A participação neste certame implica ciência inequívoca de que os atos do procedimento licitatório possuem natureza pública, observados os princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social da Administração Pública.

29.3. O Município realizará o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à condução do certame, julgamento das propostas, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

29.4. A divulgação pública dos documentos observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade e minimização dos dados, restringindo-se às informações indispensáveis ao controle da legalidade e transparência da contratação pública.

29.5. Os dados pessoais de natureza estritamente privada, tais como CPF, RG, CNH, endereço residencial, assinaturas manuscritas, dados bancários pessoais, e-mails pessoais e demais informações identificáveis da pessoa física, poderão ser anonimizados, tarjados ou suprimidos das versões destinadas à divulgação pública, sem prejuízo da validade jurídica dos documentos.

29.6. Os documentos integrais permanecerão disponíveis para acesso dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

29.7. O tratamento e armazenamento das informações observarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, divulgação indevida, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

30.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente ou,





caso tenha sido declarado vencedor, o cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

30.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>.

30.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

30.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

30.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;

ANEXO III – Declaração conjunta

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração LGPD

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VII – Matriz de Risco

30.10. Integram o presente procedimento licitatório, para todos os fins legais, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Matriz de Riscos, a minuta da Ata de Registro de Preços, a proposta vencedora, os documentos de habilitação e os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

Agrolândia 11 de Maio de 2026.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Gestora: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional.

1. OBJETO (NATUREZA)

Constitui-se como objeto dessa licitação, a Elaboração da Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO)

Conforme Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção dos diversos setores da Administração Municipal.

A manutenção da higiene e limpeza nos ambientes públicos é essencial para a qualidade dos serviços prestados à população, conservação dos espaços institucionais e preservação da saúde pública. A falta de materiais adequados compromete a segurança sanitária, além de impactar diretamente o funcionamento dos serviços administrativos, educacionais e de saúde.

Por se tratar de ambientes públicos que recebem diariamente servidores e público externo, é fundamental que se promova limpeza e desinfecção eficaz nos espaços compartilhados, como salas, escolas, creches, postos de saúde, bibliotecas e banheiros, minimizando a propagação de doenças e assegurando um ambiente saudável e higiênico.

Para atender a necessidade periódica de limpeza das instalações prediais – essencial para promover o bem-estar e o desenvolvimento de atividades administrativas e de atendimento a população – há necessidade de aquisição de produtos específicos. Com a utilização de produtos de limpeza corretos, além de preservar a saúde também é possível proteger superfícies, móveis e equipamentos, prolongando a vida útil e evitando gastos desnecessários com reparo ou substituições.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO)

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A Ata de Registro de Preços passará a produzir seus efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes, possibilitando a Homologação da Licitação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Segue abaixo especificações e quantidades estimadas:

ITEM	QUANT.	UND.	OBJETO	VALOR
------	--------	------	--------	-------





				MÁXIMO UNITÁRIO
1	5.500	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 10CM X 60METROS. PICOTADO, GOFRADO, COM RELEVO, NÃO RECICLADO, SEM PERFUME, NEUTRO, NA COR BRANCA, MACIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. GRAMATURA MÍNIMA DE 20 GRAMAS/M2. FABRICADO COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE. PACOTE COM NO MÍNIMO 4 ROLOS.	R\$ 7,29
2	5.000	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 10CM X 30METROS. PICOTADO, GOFRADO, COM RELEVO, NÃO RECICLADO, SEM PERFUME, NEUTRO, NA COR BRANCA, MACIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. GRAMATURA MÍNIMA DE 28 GRAMAS/M2. FABRICADO COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE. PACOTE COM NO MÍNIMO 4 ROLOS.	R\$ 8,47
3	300	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 10CM X 300METROS. GRAMATURA MÍNIMA DE 17 GRAMAS/M2. FABRICADO COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE. PACOTE OU CAIXA COM NO MÍNIMO 8 ROLOS.	R\$ 48,58
4	550	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 10 CM X 250METROS. GRAMATURA MÍNIMA DE 28 GRAMAS/M2. FABRICADO COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE. PACOTE OU CAIXA COM NO MÍNIMO 8 ROLOS.	R\$ 101,32
5	2.250*	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHA (TIPO FOLHA 2 DOBRAS) GOFRADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 X 21CM E GRAMATURA MÍNIMA DE 20 GRAMAS/M2. PACOTE CONTENDO 1.000 FOLHAS. FABRICADO COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE, NÃO RECICLADO, SEM PERFUME, MACIO, NA COR BRANCA, SUPER RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE - COTA RESERVADA.	R\$ 14,05
6	6.750*	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHA (TIPO FOLHA 2 DOBRAS) GOFRADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 X 21CM E GRAMATURA MÍNIMA DE 20 GRAMAS/M2. PACOTE CONTENDO 1.000 FOLHAS. FABRICADO COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE, NÃO RECICLADO, SEM PERFUME, MACIO, NA COR BRANCA, SUPER RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE - AMPLA CONCORRÊNCIA.	R\$ 14,05
7	5.000	PACOTE	TOALHA DE PAPEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 X 22CM E GRAMATURA MÍNIMA DE 34 GRAMAS/M2. PACOTE CONTENDO 2 ROLOS DE NO MÍNIMO 50 TOALHAS CADA ROLO. FOLHA DUPLA, PICOTADA, FABRICADA COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE, NÃO RECICLADA, SEM PERFUME, MACIO, NA COR BRANCA,	R\$ 7,02





			SUPER RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE.	
8	2.500*	PACOTE	TOALHAS UMEDECIDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 x 14CM. PACOTE COM TAMPA FLIP-TOP CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES. LENÇOS MACIOS, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, LIVRE DE PARABENOS, SULFATOS E ÁLCOOL ETÍLICO, PRIMEIRA QUALIDADE - COTA RESERVADA.	R\$ 15,31
9	7.500*	PACOTE	TOALHAS UMEDECIDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 x 14CM. PACOTE COM TAMPA FLIP-TOP CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES. LENÇOS MACIOS, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, LIVRE DE PARABENOS, SULFATOS E ÁLCOOL ETÍLICO, PRIMEIRA QUALIDADE - AMPLA CONCORRÊNCIA.	R\$ 15,31
10	6.000	FRASCO	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM. INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, DADOS DA PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE DE 24 MESES E REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 7,76
11	1.800	FRASCO	ÁLCOOL EM GEL 70º INPM. AÇÃO ANTISSÉPTICA, INSTANTÂNEA E SEM ENXÁGUE. UTILIZADO PARA ASSEPSIA TÓPICA DE MÃOS E PELE. EMBALAGEM COM 450GRAMAS/500ML CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, DADOS DA PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE DE 24 MESES E REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 8,00
12	6.600	FRASCO	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0% A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRODUTO SEM AROMATIZANTE. VALOR DO PH DEVE ESTAR ENTRE 11,5 E 13,0. FRASCO OPACO COM 1 LITRO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE DE 12 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS).	R\$ 4,23
13	3.000	GALÃO	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0% A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRODUTO SEM AROMATIZANTE. VALOR DO PH DEVE ESTAR ENTRE 11,5 E 13,0. GALÃO OPACO COM 5 LITROS, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE DE 12	R\$ 8,30





			MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS).	
14	3.000	GALÃO	ALVEJANTE SEM CLORO COM PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS. GALÃO OPACO COM 5 LITROS, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE DE 24 MESES E REGISTRO DE PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	R\$ 18,43
15	1.000	GALÃO	AMACIANTE DE ROUPAS. DE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO COM ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. COMPOSTO POR TENSOATIVOS CATIONICOS, ÁGUA, FRAGRÂNCIAS, CONSERVANTES E CORANTES. GALÃO COM 5 LITROS, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE DE 24 MESES E REGISTRO DE PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	R\$ 17,23
16	500	FRASCO	CERA LÍQUIDA INCOLOR. IDEAL PARA PISOS DE MADEIRA E PISOS IMPERMEÁVEIS. FRASCO COM 750 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	R\$ 12,40
17	6.000	FRASCO	DESINFETANTE LÍQUIDO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. COMPONENTE ATIVO CLORETO DE BENZALCÔNIO. FRASCO COM 2 LITROS DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE DE 24 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS).	R\$ 9,09
18	3.000	GALÃO	DESINFETANTE LÍQUIDO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. COMPONENTE ATIVO CLORETO DE BENZALCÔNIO. GALÃO COM 5 LITROS DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE DE 24 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS).	R\$ 14,45
19	10.000	FRASCO	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. FRASCO COM 500 ML DO PRODUTO E BICO DOSADOR, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA. MARCAS PRÉ QUALIFICADAS: LIMPOL E YPÊ.	R\$ 2,74
20	10.000	FRASCO	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS. COMPONENTE	R\$ 2,11





			ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. FRASCO COM 500 ML DO PRODUTO E BICO DOSADOR, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA. MARCAS PRÉ QUALIFICADAS: GIRANDO SOL.	
21	1.300	GALÃO	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. GALÃO COM 5 LITROS DO PRODUTO, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	R\$ 40,16
22	3.500	FRASCO	HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO DE 1%. FRASCO OPACO COM 1 LITRO DO PRODUTO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE , COM LACRE DE SEGURANÇA. EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 8,07
23	1.200	GALÃO	HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO DE 1%. GALÃO OPACO COM 5 LITROS DO PRODUTO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE , COM LACRE DE SEGURANÇA. EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 15,42
24	1.000	FRASCO	LIMPA VIDROS. FRASCO COM 500 ML DO PRODUTO E VÁLVULA PULVERIZADORA, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	R\$ 7,89
25	400	GALÃO	LIMPA VIDROS. GALÃO COM 5 LITROS DO PRODUTO, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	R\$ 21,37
26	1.500	FRASCO	LIMPADOR DESENGORDURANTE. FRASCO COM VÁLVULA PULVERIZADORA CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	R\$ 18,97
27	2.000	FRASCO	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E/OU LAURAMINA ÓXIDA. FRASCO COM 500 ML DO PRODUTO, COM TAMPA DOSADORA TIPO FLIP TOP, CONTENDO A	R\$ 18,29





			MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	
28	2.000	FRASCO	LIMPADOR PERFUMADO CONCENTRADO AROMATIZADOR DE AMBIENTES. FRASCO COM 120 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	R\$ 14,63
29	1.200	FRASCO	LUSTRA MÓVEIS MULTISSUPERFÍCIES. FRASCO COM 200ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE. PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	R\$ 11,47
30	4.800	UNIDADE	GEL ADESIVO DESODORIZADOR SANITÁRIO. EMBALAGEM CONTENDO REFIL E APLICADOR COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 35 GRAMAS. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	R\$ 15,34
31	4.500	UNIDADE	PEDRA SANITÁRIA. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO UMA PEDRA SANITÁRIA DE 25 GRAMAS ACOMPANHADA DE GANCHO PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	R\$ 2,52
32	300	FRASCO	QUEROSENE LÍQUIDO PARA LIMPEZA. FRASCO COM NO MÍNIMO 900 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	R\$ 32,34
33	400	PACOTE	SABÃO EM BARRA. PACOTE DE NO MÍNIMO 900 GRAMAS CONTENDO 5 UNIDADES DO PRODUTO COM PESO MÍNIMO DE 180 GRAMAS CADA. EMBALAGEM CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	R\$ 14,13
34	5.000	UNIDADE	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS. COMPONENTE ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E ENZIMAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 GRAMAS DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA. MARCAS PRÉ QUALIFICADAS: BRILHANTE E OMO.	R\$ 15,95
35	5.000	UNIDADE	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS. COMPONENTE ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E ENZIMAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 GRAMAS DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO	R\$ 9,65





			DE PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA. MARCAS PRÉ QUALIFICADAS: GIRANDO SOL.	
36	2.500	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO. APLICAÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO COM NO MÍNIMO 700ML, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	R\$ 16,94
37	2.500	FRASCO	SAPONÁCEO MULTIUSO CREMOSO. COMPONENTE ATIVOS AGENTE TENSOATIVO ANIÔNICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 300 ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	R\$ 10,84
38	3.000	FRASCO	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSSOL. FRASCO COM 360 ML. FRAGRÂNCIAS AGRADÁVEIS COMO LAVANDA, TALCO, FLORES DO CAMPO, CAPIM LIMÃO, ENTRE OUTRAS A SEREM DEFINIDAS NA CONTRATAÇÃO.	R\$ 11,54
39	1.000	FRASCO	TIRA LIMO COM CLORO ATIVO. FRASCO COM 500 ML DO PRODUTO E VÁLVULA PULVERIZADORA, CONTENDO MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	R\$ 20,04
40	1.200	FRASCO	INSETICIDA AEROSSOL MULTI-INSETOS À BASE DE ÁGUA. FRASCO COM NO MÍNIMO 300ML DO PRODUTO CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	R\$ 12,62
41	400	FRASCO	INSETICIDA LÍQUIDO PARA CUPINS. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML DO PRODUTO.	R\$ 42,34
42	400	PAR	LUVA DE BORRACHA 100% LATEX NATURAL. COM REVESTIMENTO INTERNO REFORÇADO. COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. POSSUI ÓTIMO CALÇAMENTO E DISPENSA O USO DE TALCO. DEVE APRESENTAR C.A. DO MTE - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR DE LUVAS NO TAMANHO "P" – PEQUENO.	R\$ 4,30
43	600	PAR	LUVA DE BORRACHA 100% LATEX NATURAL. COM REVESTIMENTO INTERNO REFORÇADO. COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. POSSUI ÓTIMO CALÇAMENTO E DISPENSA O USO DE TALCO. DEVE APRESENTAR C.A. DO MTE - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 4,30





			EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR DE LUVAS NO TAMANHO "M" – MÉDIO.	
44	500	PAR	LUVA DE BORRACHA 100% LATEX NATURAL. COM REVESTIMENTO INTERNO REFORÇADO. COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. POSSUI ÓTIMO CALÇAMENTO E DISPENSA O USO DE TALCO. DEVE APRESENTAR C.A. DO MTE - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR DE LUVAS NO TAMANHO "G" – GRANDE.	R\$ 4,30
45	2.000	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. MATERIAL: LATEX DE BORRACHA NATURAL. LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTERELIZADA E DE COR NATURAL, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES NO TAMANHO "P" – PEQUENO.	R\$ 24,73
46	2.200	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. MATERIAL: LATEX DE BORRACHA NATURAL. LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTERELIZADA E DE COR NATURAL, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES NO TAMANHO "M" – MÉDIO.	R\$ 24,73
47	2.000	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. MATERIAL: LATEX DE BORRACHA NATURAL. LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTERELIZADA E DE COR NATURAL, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES NO TAMANHO "G" – GRANDE.	R\$ 24,73
48	550	PACOTE	TOUCA DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO), HIPOALÉRGICA, NA COR BRANCA, GRAMATURA 20 GRAMAS/M2. MICROPERFURADA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATÔMICO E TAMANHO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	R\$ 18,84
49	100	UNIDADE	TOUCA DE TECIDO LAVÁVEL. PARTE SUPERIOR COM TELA E FRENTE DE MALHA COM ELÁSTICO E AMARRAÇÃO. FABRICADA EM TECIDO PV (POLIÉSTER E VISCOSE) NA COR BRANCA. UTILIZADA PARA PROTEÇÃO DE CABELOS.	R\$ 35,75
50	120	UNIDADE	BACIA REDONDA PLÁSTICA CAPACIDADE DE 15 LITROS. EM POLIPROPILENO RESISTENTE EM MATÉRIA VIRGEM DE 1º USO, COM SUPORTE LATERAL PARA AS MÃOS, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE.	R\$ 17,92
51	120	UNIDADE	BACIA REDONDA PLÁSTICA CAPACIDADE DE 35 LITROS. EM POLIPROPILENO RESISTENTE EM MATÉRIA VIRGEM DE 1º USO, COM SUPORTE LATERAL PARA AS MÃOS,	R\$ 34,17





			PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE.	
52	200	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO EXTRAFORTE COM BICO E COM ALÇA PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE DE 08 LITROS. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE.	R\$ 11,66
53	250	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO EXTRAFORTE COM BICO E COM ALÇA PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE DE 12 LITROS. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE.	R\$ 22,88
54	200	UNIDADE	BALDE GRADUADO EM AÇO INOX COM ALÇA PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS.	R\$ 108,76
55	1.200	UNIDADE	BORRIFADOR DE LÍQUIDOS. FRASCO PLÁSTICO COM VÁLVULA GATILHO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML.	R\$ 8,06
56	150	UNIDADE	CORDA PARA VARAL. PRODUZIDA EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA QUE NÃO MANCHA ROUPAS. EMBALADO EM PACOTE UNITÁRIO, CONTENDO 15 METROS DE COMPRIMENTO.	R\$ 8,75
57	600	PACOTE	GRAMPO/PRENDEDOR DE ROUPAS, TECIDOS, LENÇÓIS NO VARAL. FABRICADO EM MADEIRA OU PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	R\$ 4,38
58	1580	UNIDADE	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO. CABO COM COMPRIMENTO DE 60CM.	R\$ 14,30
59	250	UNIDADE	DISPENSER DE MESA, COM VÁLVULA PARA SABONETE LÍQUIDO E/OU ÁLCOOL GEL. PORTA SABONETE LÍQUIDO COM CAPACIDADE DE 500ML. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E INCOLOR, COM VÁLVULA DO TIPO PUMP ROSQUEÁVEL E BICO DOSADOR.	R\$ 30,80
60	150	UNIDADE	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO INTERNO PARA ABASTECIMENTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML.	R\$ 30,27
61	150	UNIDADE	DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 FOLHAS.	R\$ 29,25
62	100	UNIDADE	DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL HIGIÊNICO DO TIPO ROLÃO. DEVE ACONDICIONAR ROLOS DE 300 A 600 METROS DE COMPRIMENTO.	R\$ 33,41
63	100	UNIDADE	DISPENSER PARA COPOS PLÁSTICOS COM DISPOSITIVO DE ACIONAMENTO. COMPATÍVEL COM COPOS PLÁSTICOS DE 180 A 200 ML.	R\$ 41,64
64	6.000	PACOTE	ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110 X 75 X 20MM. ABRASIVIDADE	R\$ 4,69





			MÉDIA. PACOTE COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES DO PRODUTO.	
65	1.200	PACOTE	ESPONJA DE LÃ EM AÇO CARBONO. MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. PACOTE COM 8 UNIDADES DO PRODUTO E PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS.	R\$ 3,74
66	1.200	UNIDADE	ESPONJA DE AÇO INOX. EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 10 GRAMAS.	R\$ 3,49
67	180	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA INTERNA DE GARRAFAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30CM.	R\$ 20,13
68	300	UNIDADE	ESCOVA OVAL COM CERDAS DE NYLON. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12 X 6 CM.	R\$ 5,37
69	700	UNIDADE	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE. FABRICADA COM CABO EM POLIPROPILENO OU PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERDAS CRESPIAS EMBUTIDAS EM FORMATO CIRCULAR. POSSUI SUPORTE PARA COLOCAR A ESCOVA E AREJAR AS CERDAS	R\$ 13,10
70	1.200	PACOTE	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ALIMENTOS COM CAPACIDADE DE 5 KG. TAMANHO APROXIMADO DE CADA EMBALAGEM: 30 CM X 40 CM. ROLO COM 100 UNIDADES EM BOBINA PICOTADA FABRICADA EM PLÁSTICO TERMOPLÁSTICO PEBD (POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE), SERVINDO PARA EMBRULHAR E PROTEGER INÚMEROS BENS DE CONSUMO, ESPECIALMENTE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.	R\$ 27,76
71	1.200	PACOTE	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ALIMENTOS COM CAPACIDADE DE 8 KG. TAMANHO APROXIMADO DE CADA EMBALAGEM: 35 CM X 50 CM. ROLO COM 100 UNIDADES EM BOBINA PICOTADA FABRICADA EM PLÁSTICO TERMOPLÁSTICO PEBD (POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE), SERVINDO PARA EMBRULHAR E PROTEGER INÚMEROS BENS DE CONSUMO, ESPECIALMENTE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.	R\$ 31,24
72	600	PACOTE	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ALIMENTOS COM CAPACIDADE DE 10 KG. TAMANHO APROXIMADO DE CADA EMBALAGEM: 40 CM X 60 CM. ROLO COM 100 UNIDADES EM BOBINA PICOTADA FABRICADA EM PLÁSTICO TERMOPLÁSTICO PEBD (POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE), SERVINDO PARA EMBRULHAR E PROTEGER INÚMEROS BENS DE CONSUMO, ESPECIALMENTE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.	R\$ 34,64
73	250	PACOTE	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ALIMENTOS COM CAPACIDADE DE 15 KG. TAMANHO APROXIMADO DE	R\$ 34,92





			CADA EMBALAGEM: 50 CM X 70 CM. ROLO COM 100 UNIDADES EM BOBINA PICOTADA FABRICADA EM PLÁSTICO TERMOPLÁSTICO PEBD (POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE), SERVINDO PARA EMBRULHAR E PROTEGER INÚMEROS BENS DE CONSUMO, ESPECIALMENTE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.	
74	600	UNIDADE	PAPEL FILME. COMPOSTO EM RESINA DE PVC, PLASTIFICANTES E ESTABILIZANTE. TEMPERATURA DE USO DE -10°C ATÉ +70°C. UTILIZADO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS NO FREEZER E NA GELADEIRA (FILME DE PVC TRANSPARENTE ESTICÁVEL). DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 28 CM E ROLO: 15 METROS.	R\$ 7,07
75	600	UNIDADE	PAPEL FILME. COMPOSTO EM RESINA DE PVC, PLASTIFICANTES E ESTABILIZANTE. TEMPERATURA DE USO DE -10°C ATÉ +70°C. UTILIZADO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS NO FREEZER E NA GELADEIRA (FILME DE PVC TRANSPARENTE ESTICÁVEL). DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 28 CM E ROLO: 30 METROS.	R\$ 19,61
76	2.200	UNIDADE	PANO DE CHÃO ALVEJADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 X 80CM FECHADO, TIPO SACO, COM COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% DE ALGODÃO, PRÉ AMACIADO E NA COR BRANCA.	R\$ 7,54
77	1.500	UNIDADE	PANO DE PRATO ALVEJADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 70CM, COM COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% DE ALGODÃO, LISO E NA COR BRANCA.	R\$ 6,74
78	1.200	UNIDADE	PANO DE MICROFIBRA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 40CM, COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIAMIDA, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS, CORES VARIADAS.	R\$ 4,87
79	2.000	UNIDADE	FLANELA LARANJA COM COSTURA NAS BORDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 60CM, COM COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% DE ALGODÃO.	R\$ 3,53
80	400	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 70CM, COM GRAMATURA DE 430 GRAMAS/M2, COM COMPOSIÇÃO DE 100% ALGODÃO, FELPUDA, CORES VARIADAS.	R\$ 17,29
81	400	UNIDADE	TOALHA DE BANHO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 X 140CM, COM GRAMATURA DE 430 GRAMAS/M2, COM COMPOSIÇÃO DE 100% ALGODÃO, FELPUDA, CORES VARIADAS.	R\$ 39,44
82	400	UNIDADE	RODO 40CM (PISO). CABO PLASTIFICADO FABRICADO EM MADEIRA OU MATERIAL RESISTENTE COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM. BASE EM	R\$ 15,03





			BORRACHA DUPLA OU EVA MEDINDO NO MÍNIMO 40CM DE COMPRIMENTO. UTILIZADO PARA LIMPEZAS DE PISOS EM GERAL.	
83	400	UNIDADE	RODO 60CM (PISO). CABO PLASTIFICADO FABRICADO EM MADEIRA OU MATERIAL RESISTENTE COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM. BASE EM BORRACHA DUPLA OU EVA MEDINDO NO MÍNIMO 60CM DE COMPRIMENTO. UTILIZADO PARA LIMPEZAS DE PISOS EM GERAL.	R\$ 32,51
84	400	UNIDADE	RODO 30CM (CERA). CABO PLASTIFICADO FABRICADO EM MADEIRA OU MATERIAL RESISTENTE COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM. BASE EM ESPUMA SEM FIBRA MEDINDO NO MÍNIMO 30CM DE COMPRIMENTO. UTILIZADO PARA LIMPEZAS DE VIDROS, JANELAS E PASSAR CERA.	R\$ 18,72
85	120	UNIDADE	RODO 15CM (PIA). FABRICADO COM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E BORRACHA TERMOPLÁSTICA RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 X 18CM. UTILIZADO PARA LIMPEZAS DE PIAS E VIDRAÇAS.	R\$ 7,44
86	200	UNIDADE	RODO MÁGICO ESFREGÃO ESPUMA PVA 38CM. COMPRIMENTO DO RODO DE 38CM. CABO EXTENSÍVEL DE ATÉ 140CM. CONTA COM ALAVANCA REFORÇADA E ROLDANAS DUPLAS PARA DRENAGEM DOS LÍQUIDOS. UTILIZADO PARA LIMPEZA COM UM SISTEMA DE ESPREMER QUE FACILITA A REMOÇÃO DO EXCESSO DE ÁGUA DO REFIL.	R\$ 98,67
87	1.200	UNIDADE	VASSOURA DE PALHA. FABRICADA COM PALHA GUINÉ, FIBRAS LONGAS E RESISTENTES, ISENTA DE ACABAMENTOS EM METAL, COM NO MÍNIMO 4 AMARRAÇÕES (DEIXANDO A FIXAÇÃO DAS CERDAS ATÉ A BASE FIRME E RESISTENTE). CABO FABRICADO EM MADEIRA SEM REVESTIMENTO COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, LISO E SEM FARPAS.	R\$ 37,00
88	150	UNIDADE	VASSOURA RASTELO EM AÇO. PRODUZIDA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, CONTEM DE 18 A 22 DENTES COM REGULAGEM DE DISTANCIAMENTO. COM CABO PLASTIFICADO FABRICADO EM MADEIRA OU MATERIAL RESISTENTE DE NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, LISO E SEM FARPAS.	R\$ 37,90
89	1.200	UNIDADE	VASSOURA COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON. CABO PLASTIFICADO FABRICADO EM MADEIRA OU MATERIAL RESISTENTE COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM. BASE FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO COM LARGURA	R\$ 18,26





			MÍNIMA DE 30 CM E ALTURA MÍNIMA DE 10 CM.	
90	250	UNIDADE	VASSOURA TIPO GARI COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON. CABO FABRICADO EM MADEIRA OU MATERIAL RESISTENTE COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM. BASE COM LARGURA MÍNIMA DE 50CM E ALTURA MÍNIMA DE 10CM.	R\$ 27,30
91	120	UNIDADE	CABO EXTENSOR (TELESCÓPIO) COM ROSCA UNIVERSAL PARA RODO E VASSOURA. COMPRIMENTO MÍNIMO ESTICADO DE 2 METROS.	R\$ 39,02
92	150	UNIDADE	CABO EXTENSOR (TELESCÓPIO) COM ROSCA UNIVERSAL PARA RODO E VASSOURA. COMPRIMENTO MÍNIMO ESTICADO DE 3 METROS.	R\$ 58,24
93	130	UNIDADE	PÁ DE LIXO COM VASSOURINHA. PRODUTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24 X 28 CM. PÁ COM LOCAL PARA ENCAIXE COMPLETO DO CABO DA VASSOURINHA.	R\$ 10,26
94	100	UNIDADE	PÁ DE LIXO COM CABO HORIZONTAL. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 24 X 28 CM.	R\$ 6,76
95	200	UNIDADE	PÁ DE LIXO COM CABO VERTICAL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 X 20CM. CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80CM.	R\$ 19,86
96	2.200	PACOTE	SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 15LITROS / 3KG. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 39 X 58CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 23,49
97	2.300	PACOTE	SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 30LITROS / 6KG. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 59 X 62CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 24,59
98	2.500	PACOTE	SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 50LITROS / 10KG. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 63 X 80CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 30,04
99	1.800	PACOTE	SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 100LITROS / 20KG - REFORÇADO. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75 X 105CM. PACOTE COM 25 UNIDADES.	R\$ 40,54
100	750	PACOTE	SACO DE LIXO CLASSE I, COM CAPACIDADE DE 200LITROS / 30KG – REFORÇADO. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 X 125CM. PACOTE	R\$ 56,13





			COM 20 UNIDADES.	
101	250	PACOTE	SACO DE LIXO CONTAMINADO, COM CAPACIDADE DE 50LITROS / 10KG. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 63 X 80CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 36,23
102	250	PACOTE	SACO DE LIXO CONTAMINADO, COM CAPACIDADE DE 100LITROS / 20KG. FABRICADO EM POLIETILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75 X 105CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 43,82
103	10	PACOTE	SACO PARA ASPIRADOR DE PÓ COMPATÍVEL COM OS MODELOS ELETROLUX/HIDROVAC A10, ELETROLUX WAP PROFI A10, WAP ST10, WAP PROSDÓCIMO HIDROVAC A10. PACOTE COM 03 UNIDADES.	R\$ 41,78
104	10	PACOTE	SACO PARA ASPIRADOR DE PÓ COMPATÍVEL COM OS MODELOS ELECTROLUX A20 E GT3000. PACOTE COM 3 UNIDADES.	R\$ 41,78
105	200	UNIDADE	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 10LITROS. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO TELADO. COR PRETA, SEM TAMPA.	R\$ 10,87
106	250	UNIDADE	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE E CAPACIDADE DE 10LITROS. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E CORES VARIADAS.	R\$ 23,94
107	250	UNIDADE	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE E CAPACIDADE DE 30LITROS. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E CORES VARIADAS.	R\$ 33,04
108	350	UNIDADE	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE E CAPACIDADE DE 50LITROS. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E CORES VARIADAS.	R\$ 56,74
109	120	UNIDADE	LIXEIRA TIPO CESTO COM CAPACIDADE DE 10LITROS COM TAMPA. NÃO VAZADA. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E CORES VARIADAS.	R\$ 14,60
110	70	UNIDADE	LIXEIRA TIPO CESTO COM CAPACIDADE DE 100LITROS COM TAMPA. NÃO VAZADA. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E CORES VARIADAS.	R\$ 182,68
111	200	UNIDADE	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 12LITROS. DEVE POSSUIR ABERTURA DA TAMPA ATRAVÉS DE ACIONAMENTO DE PEDAL ANTIDERRAPANTE. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA.	R\$ 36,26
112	250	UNIDADE	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 30LITROS. DEVE POSSUIR ABERTURA DA TAMPA ATRAVÉS DE ACIONAMENTO DE PEDAL ANTIDERRAPANTE. FABRICADA EM MATERIAL	R\$ 66,95





			PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA.	
113	350	UNIDADE	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 50LITROS. DEVE POSSUIR ABERTURA DA TAMPA ATRAVÉS DE ACIONAMENTO DE PEDAL ANTIDERRAPANTE. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA.	R\$ 105,65
114	70	UNIDADE	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 100LITROS. DEVE POSSUIR ABERTURA DA TAMPA ATRAVÉS DE ACIONAMENTO DE PEDAL ANTIDERRAPANTE. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA.	R\$ 200,50
115	50	UNIDADE	LIXEIRA TIPO CONTAINER COM CAPACIDADE DE 120LITROS. ABERTURA DA TAMPA ATRAVÉS DE ACIONAMENTO DE PEDAL ANTIDERRAPANTE. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM RODAS PARA TRANSPORTE.	R\$ 283,45
116	40	UNIDADE	LIXEIRA TIPO CONTAINER COM CAPACIDADE DE 1000LITROS. SEM PEDAL. DEVE POSSUIR TAMPA E RODAS PARA TRANSPORTE.	R\$ 1.749,08
117	30	UNIDADE	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA. CONJUNTO COMPLETO COMPOSTO POR CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA COM RODÍZIOS, BALDE ESPREMEDOR, PÁ COLETORA DE LIXO, PLACA DE SINALIZAÇÃO, MOP PÓ E MOP ÚMIDO.	R\$ 1.188,41
118	380	UNIDADE	MOP GIRATÓRIO COMPLETO. CONJUNTO COMPOSTO POR BALDE COM DOIS COMPARTIMENTOS E SISTEMA DE ROTAÇÃO PARA REMOÇÃO DO EXCESSO DE ÁGUA NO ESGREGÃO, COM ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. VOLUME TOTAL DO BALDE DE NO MÍNIMO 13LITROS. ACOMPANHA CABO TELESCÓPIO COM COMPRIMENTO MÍNIMO 120CM, BASE PARA FIXAÇÃO DE REFIL E NO MÍNIMO UM REFIL PARA TROCA.	R\$ 84,25
119	80	UNIDADE	MOP PÓ COMPLETO 40CM. DEVE POSSUIR CABO DE ALUMÍNIO RETRÁTIL DE ALCANCE ATÉ 140CM E SUPORTE COM COMPRIMENTO DE 40CM. ACOMPANHA REFIL PARA INSERÇÃO JUNTO AO SUPORTE.	R\$ 57,50
120	70	UNIDADE	MOP PÓ COMPLETO 60CM. DEVE POSSUIR CABO DE ALUMÍNIO RETRÁTIL DE ALCANCE ATÉ 140CM E SUPORTE COM COMPRIMENTO DE 60CM. ACOMPANHA REFIL PARA INSERÇÃO JUNTO AO SUPORTE.	R\$ 76,66
121	200	UNIDADE	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO.	R\$ 15,71
122	70	UNIDADE	REFIL PARA MOP PÓ 40CM.	R\$ 27,89
123	60	UNIDADE	REFIL PARA MOP PÓ 60CM.	R\$ 36,96
124	400	UNIDADE	REFIL PARA RODO MÁGICO ESFREGÃO ESPUMA PVA	R\$ 42,70





			38CM	
125	2.000	UNIDADE	TELA AROMATIZANTE ODORIZADORA PARA MICTÓRIOS. DIÂMETRO APROXIMADO DE 15CM. POSSUI AROMA AGRADÁVEL CONTRIBUINDO PARA A SENSAÇÃO DE LIMPEZA DO AMBIENTE.	R\$ 5,05
126	220	UNIDADE	ACENDEDOR DE FOGÃO MANUAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22 X 2 X 1CM. GERA FAÍSCA QUE PERMITE ACENDER O FOGO. ACENDE OS QUEIMADORES A UMA DISTÂNCIA SEGURA, NÃO GERA CHAMAS APENAS FAÍSCA.	R\$ 27,73
127	100	UNIDADE	ACENDEDOR MULTIUSO COM HASTE DE 3,5CM PARA MANTER OS DEDOS AFASTADOS DA CHAMA.	R\$ 16,15
128	220	UNIDADE	ISQUEIRO A GÁS. DIMENSÕES APROXIMADAS 8 X 2CM. NÃO RECARREGÁVEL.	R\$ 7,38
129	1.200	CAIXA	FÓSFORO EXTRA LONGO. FABRICADO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E ELABORADO COM CLORATO DE POTÁSSIO E FÓSFORO. COMPRIMENTO APROXIMADO: 5 CM. DISPONÍVEL EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 5,51
130	5.000	PACOTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML. FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), HOMOGÊNEO, ISENTO DE RACHADURAS, BOLHAS, DEFEITOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE DO PRODUTO. COR BRANCA OU CRISTAL, APROVADO PELO INMETRO. PACOTE/TIRA COM 100 UNIDADES.	R\$ 6,97

***Nota: Os itens 5 e 8 são destinados exclusivamente para COTA RESERVADA e os itens 6 e 9 estão disponíveis para AMPLA CONCORRÊNCIA. Isso se dá devido a aplicação do Decreto Municipal nº 048 de 17 de abril de 2025, onde após a pesquisa de preços, os itens acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que tenham natureza divisível deverão prever cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO)

Considerando o Edital de Chamamento Público Nº 03/2026 para Pré Qualificação de Bens, não se vislumbra necessidade de solicitar amostra dos demais itens que não passaram por avaliação de amostra com ensaio de desempenho. Os produtos saneantes mais utilizados e que causam maior impacto na utilização são o detergente líquido e o sabão em pó, os quais foram aprovados as seguintes marcas:

Detergente: GIRANDO SOL, LIMPOL e YPÊ.

Sabão: BRILHANTE, GIRANDO SOL e OMO.

Partindo do princípio que a marca GIRANDO SOL tem custo ligeiramente inferior comparado as demais marcas aprovadas, foi considerado para a pesquisa de preço somente a marca GIRANDO SOL para os itens





20 e 35 e, nas demais marcas os itens 19 e 34. Com isso, os possíveis fornecedores terão a disposição três marcas diferentes de cada produto para participar do certame, não sendo aceito nenhuma outra marca a não ser as marcas pré qualificadas.

De qualquer forma, espera-se que os demais itens de limpeza sejam de boa qualidade para assegurar as condições de assepsia e higiene em todos os prédios públicos da Administração Municipal.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO)

Os materiais e/ou produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada secretaria.

O prazo máximo de entrega dos materiais e/ou produtos é de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Empenho. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a proponente deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O horário de entrega deverá ser de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos (dias úteis para o município), das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas.

Os materiais e/ou produtos deverão ser entregues nos locais e horários indicados nos pedidos, sendo todos os diversos endereços das secretarias do Município de Agrolândia, conforme a listagem abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Sede: Rua dos Pioneiros, Nº 109, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sede: Rua dos Pioneiros, Nº 882, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sede: Rua Ricardo Hobus, Nº 35, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.

CONSELHO TUTELAR

Sede: Rua Nereu Ramos, Nº 84, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO DESPORTO

Sede: Avenida 25 de Julho, Nº 800, Fundos, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.

(Anexo ao Pavilhão de Eventos, nos fundos da Secretaria de Desenvolvimento Educacional).

CME - COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Sede: Rua Nereu Ramos, Nº 421, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.

(Anexo ao Ginásio de Esporte Oscar Zwicker)





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Sede: Avenida 25 de Julho, Nº 800, Lateral, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.

(Fundos da Sede da Polícia Militar)

- CEI CHAPEUZINHO VERMELHO: Rua Trinta e Um de Outubro, Nº 156, Bairro Siegel – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
- CEI MARIANA HELENA HOBUS: Rua dos Pioneiros, Nº 1755, Bairro Ipiranga – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
- CEI PICA PAU AMARELO: Rua João Will, Nº 95, Bairro São João – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
- CEI PEQUENO PRÍNCIPE: Rua 1º de Maio, Nº 357, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
- CEI CANTINHO FELIZ: Rua Leopoldo Zwicker, Nº 60, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
- CEI UTA KRIESER: Rua Leopoldo Zwicker, Nº 90, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
- CEI HANNA MISFELD: Alameda Trombudo Alto, Nº 1978, Bairro Três Barras – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
- CEI CRIANÇA FELIZ: Estrada Geral Serra dos Alves, S/Nº, Bairro Serra dos Alves – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
- CE RUDOLFO THEILACKER: Rua Rudolfo Theilacker, Nº 159, Bairro Ipiranga – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
- CE SÃO JOÃO: Rua João Will, Nº 175, Bairro São João – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
- CE ADOLFO HEDEL: Alameda Trombudo Alto, Nº 2450, Bairro Três Barras – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
- CE JOAQUIM MUNIZ DA COSTA: Estrada Geral Serra dos Alves, S/Nº, Bairro Serra dos Alves – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
- CE COMPLEMENTAR EWALD BRUNO JULIUS KRESS: Rua Nereu Ramos, Nº 421, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E DO TURISMO

Sede: Rua dos Pioneiros, Centro - Edifício Edgar Will, Nº 08 CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Sede: Rua dos Pioneiros, Centro - Edifício Edgar Will, Nº 08 CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Sede: Rua dos Pioneiros, Centro - Edifício Edgar Will, Nº 08 CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.

SECRETARIA DE SAÚDE

Sede: Rua Nereu Ramos, Nº 107, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.

- UBS São João: Rua João Will, Nº 40, Bairro São João – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
- UBS Três Barras: Rua Siegfried Bauer, S/Nº, Bairro Três Barras – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
- UBS Serra dos Alves: Estrada Geral Serra dos Alves, S/Nº, Bairro Serra dos Alves – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
- CRA - Centro de Reabilitação Agrolândia: Alameda Trombudo Alto, Nº 189, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
- CAPS – Centro de Atenção Psicossocial: Alameda Trombudo Alto, Nº 2480, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.





CORPO DE BOMBEIROS

Sede: Avenida Arthur Muller, Nº 2180, Bairro Botafogo – CEP: 89.160-000 – Trombudo Central-SC.

Caso surgir mais algum endereço, poderá ser incluído no decorrer da vigência da ARP.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste documento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

As devoluções feitas pelas secretarias, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas neste termo, deverão ser repostas em até 72 horas do horário da ocorrência.

O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, salvo itens em que a validade definida pelo fabricante é menor que 12 (doze) meses. Não serão aceitos materiais em que a data de fabricação já tenha ultrapassado a metade (50%) do prazo de validade.

As empresas licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA)

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e qualidade industrial, no caso ABNT, INMETRO e ANVISA.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em atendimento aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Decreto Municipal nº 048 de 17 de abril de 2025, caso tenha itens/lotes até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), os mesmos serão destinados exclusivamente para a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal.





Com base no Artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Nº 123/2006, caso tenha itens/lotos de natureza divisível acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o edital deverá prever cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer itens/lotos tanto dos itens exclusivos, quanto aos destinados à ampla participação. As demais licitantes somente poderão cotar os itens/lotos destinados à ampla participação. Portanto, o disposto nestes itens/lotos não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a ampla participação, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da ampla participação ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da ampla participação.

O Edital deverá estabelecer expressamente as condições de tratamento diferenciado para ME/EPP no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, bem como, está assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Na contratação através do Sistema de Registro de Preços, ou seja, com entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na proposta durante toda a sua vigência.

8.1. Gestão e Fiscalização

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Município de Agrolândia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Município de Agrolândia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Agrolândia poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO

O pagamento será realizado conforme ordem cronológica em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pelo responsável pelo recebimento e secretário(a) da pasta, informando o respectivo empenho emitido pelo setor de contabilidade correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto.

Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





Conforme disposto no item 8, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, considerando como metodologia aplicada o valor de referência aferido por meio de menor preço.

Além da comprovação de estar apto para exercer serviço, perante apresentação de documento comprovando habilitação técnica para desempenhar a prestação do serviço.

11. VALOR ESTIMADO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 2.731.235,20 (Dois milhões, setecentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**.

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro para a Secretaria de Desenvolvimento Educacional decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

-Secretaria de Desenvolvimento Educacional

Orgão:	04.001 – Sec. do Desenvolvimento Educacional
Ação:	2035 – Manutenção da Secretaria de Educação
Funcional:	0012.0361.0018
Vínculo:	150010010000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Referência:	(69) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

-Educação Infantil

Orgão:	04.001 – Sec. do Desenvolvimento Educacional
Ação:	2016 – Manutenção da Educação Infantil
Funcional:	0012.0365.0018
Vínculo:	150010010000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Referência:	(97) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

-Ensino Fundamental

Orgão:	04.001 – Sec. do Desenvolvimento Educacional
Ação:	2018 – Manutenção do Ensino Fundamental





Funcional:	0012.0361.0018
Vínculo:	150010010000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Referência:	(60) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

Para as demais secretarias, as dotações orçamentárias serão informadas assim que houver a necessidade da contratação.





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

CONTA BANCÁRIA – BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) , DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, teve receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, art. 3º da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins:

I – estar ciente de que os atos inerentes aos procedimentos licitatórios promovidos pela Administração Pública possuem natureza pública, observados os princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência e controle social;

II – ciência e concordância quanto ao tratamento dos dados pessoais necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

III – AUTORIZAR o tratamento, armazenamento, utilização e disponibilização dos dados e documentos necessários à condução do certame, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e atendimento das exigências legais e regulatórias pelos órgãos da Administração Pública;

IV – reconhecer que determinados documentos poderão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência e demais meios oficiais de publicidade dos atos administrativos;

V – comprometer-se a observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação e minimização de dados pessoais quando da apresentação da versão pública dos documentos;

VI – responsabilizar-se integralmente pela anonimização dos dados pessoais constantes na versão pública dos documentos encaminhados ao Município, especialmente quanto a:

- a) CPF;
- b) RG;
- c) CNH;
- d) assinaturas manuscritas;
- e) endereços residenciais;
- f) dados bancários pessoais;
- g) e-mails pessoais;

h) demais informações pessoais não essenciais à transparência da contratação pública;

VII – reconhecer que permanecerão públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis à transparência e fiscalização da contratação pública;

VIII – declarar ciência de que eventual divulgação indevida de dados pessoais decorrente de falha, omissão ou anonimização inadequada realizada pela própria empresa será de sua exclusiva responsabilidade;

IX – reconhecer que os documentos integrais poderão ser mantidos em arquivo administrativo próprio e disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212





ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 33/2026, Processo nº 78/2026, Homologada em xx/xx/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

1.2. Os produtos fornecidos deverão observar integralmente as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente atendam aos requisitos técnicos, padrões de qualidade, desempenho, resistência e funcionalidade exigidos pela Administração Pública Municipal.

1.3. Eventuais referências a marcas, modelos, fabricantes ou padrões comerciais possuem caráter meramente referencial, não implicando direcionamento ou restrição à competitividade.

1.4. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta da detentora e demais documentos do processo licitatório.

1.5. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas, marcas (quando exigidas), unidades de fornecimento, prazos de garantia ou validade e demais condições constam do quadro abaixo, conforme proposta vencedora:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO	MODELO (SE EXIGIDO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	PRAZO GARANTIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2026 10:07:43:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/rip605c41a1c69ad





		EDITAL)	NO EDITAL)				OU VALIDADE

2.2. Integra a presente Ata, como anexo, o **cadastro de reserva**, na forma do art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. É **vedado o acréscimo de quantitativos** fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, sendo as aquisições realizadas conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

3.2. A existência de preços registrados não assegura ao fornecedor o direito à contratação, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada preferência ao registrado em igualdade de condições.

3.3. Os órgãos participantes poderão realizar contratações durante a vigência da Ata, observadas as condições nela estabelecidas.

4. DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observados os quantitativos efetivamente demandados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. A adoção do fornecimento parcelado justifica-se em razão da natureza contínua, recorrente e variável da demanda administrativa, da necessidade de racionalização dos estoques, da prevenção de desperdícios, da otimização dos recursos públicos e da impossibilidade de definição exata dos quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no **PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições, locais, horários e quantitativos definidos pela Administração.

4.2.1. O prazo de entrega estabelecido mostra-se compatível com a natureza dos bens licitados, considerando tratar-se de materiais de consumo comuns, amplamente disponíveis no mercado fornecedor, necessários à manutenção contínua das atividades administrativas, operacionais, educacionais e de atendimento ao público, não comprometendo a competitividade do certame e atendendo aos princípios da eficiência, razoabilidade, continuidade do serviço público e interesse públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2026 10:07:43:00-03 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: https://c.ipm.com.br/rip605c41a1c69ad





4.3. Excepcionalmente, mediante solicitação formal da contratada, devidamente fundamentada e protocolada antes do vencimento do prazo originalmente concedido, poderá ser admitida prorrogação do prazo de entrega, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de difícil controle, sem prejuízo ao interesse público, à continuidade dos serviços públicos e à execução contratual.

4.3.1. A eventual prorrogação dependerá de análise técnica e aceitação expressa da Administração, não constituindo direito automático da contratada.

4.4. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade, em perfeitas condições de utilização, acondicionamento, conservação e armazenamento, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta vencedora.

4.4.1. Os produtos deverão observar os padrões mínimos de qualidade, desempenho, resistência, eficiência, segurança e funcionalidade exigidos pela Administração, bem como atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente as expedidas pela ANVISA, ABNT e INMETRO, quando aplicáveis.

4.5. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, vícios, avarias, inadequações, falhas de qualidade ou desconformidades, sem prejuízo de garantia superior eventualmente oferecida pelo fabricante ou prevista na legislação aplicável.

4.5.1. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo dos materiais pela Administração.

4.6. A contratada ficará obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, baixa qualidade, inadequação, desconformidade técnica, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou divergência em relação às especificações constantes do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou proposta vencedora.

4.6.1. Salvo disposição diversa devidamente justificada pela Administração em razão da complexidade do caso concreto, o prazo para substituição dos materiais rejeitados será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da contratada.

4.6.2. A substituição, correção ou reparação dos materiais rejeitados ocorrerá sem qualquer ônus adicional à Administração Pública, inclusive quanto a transporte, frete, retirada, carga, descarga, logística reversa e nova entrega.

4.7. Os preços registrados compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, transporte, frete, embalagens, logística, carga, descarga e demais despesas indispensáveis ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

4.8. Os preços registrados poderão ser revistos para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, previsível de consequências incalculáveis ou hipótese legal autorizadora prevista nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente instruído com documentação idônea, contemporânea e suficiente à comprovação efetiva da alteração extraordinária dos custos da contratação, demonstrando objetivamente o impacto econômico-financeiro suportado pela contratada.





4.8.2. A mera variação ordinária de mercado, oscilações previsíveis de preços, expectativa de lucro ou gestão inadequada dos custos operacionais não constituem fundamento suficiente para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.

4.9. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

I – Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, para conferência preliminar dos quantitativos, integridade aparente dos materiais, acondicionamento, validade e regularidade documental;

II – Recebimento Definitivo: realizado após verificação detalhada da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, padrões de qualidade, condições contratuais e demais exigências previstas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta vencedora.

4.9.1. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos supervenientes, falhas de fabricação, inadequações ou desconformidades verificadas posteriormente.

4.10. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantitativos, prazos de validade ou demais exigências estabelecidas pela Administração, hipótese em que a contratada ficará obrigada a promover sua regular substituição, correção ou adequação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas e contratuais cabíveis.

4.11. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado, sigiloso, legítimo e seguro dos dados pessoais eventualmente acessados, compartilhados ou tratados em razão da execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes.

4.11.1. A contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, vazamento, divulgação indevida ou qualquer forma de tratamento inadequado, irregular ou ilícito.

4.11.2. O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer exclusivamente para finalidades legítimas, específicas, explícitas e relacionadas à execução contratual, observadas as hipóteses legais autorizadas e os princípios previstos na LGPD.

4.11.3. A contratada responderá integralmente pelos danos, prejuízos ou sanções decorrentes de tratamento irregular ou ilícito de dados pessoais realizado no âmbito da execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e eventualmente penais cabíveis.

5. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. Não haverá reajuste automático dos preços registrados durante a vigência da ata.

5.1.2. A revisão de preços poderá ocorrer mediante comprovação de variações relevantes nos custos dos insumos que compõem os produtos fornecidos, tais como matérias-primas, transporte, logística, encargos e demais componentes que impactem diretamente na formação do preço.





5.1.3. A revisão deverá ser formalmente solicitada e devidamente comprovada, podendo a Administração utilizar como referência:

- Pesquisas de mercado;
- Notas fiscais;
- Índices setoriais;
- Bancos de preços públicos.

5.1.4. A revisão será formalizada por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

5.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, podendo realizar contratações conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

5.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência anterior, não sendo possível a cumulação com eventuais quantidades não utilizadas.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites por ele assumidos.

5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

5.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

5.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.





5.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

5.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou

5.15.2. Realizar novo procedimento licitatório para contratação do objeto.

5.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, não obrigando a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;





6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.5.1. Por razão de interesse público;
- 8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8.6. O cancelamento do registro deverá ser precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A aplicação de penalidades decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços observará as disposições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2026, especialmente o capítulo referente às sanções administrativas, bem como os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório, ampla defesa e devido processo legal administrativo.





10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A gestão e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços caberão a servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe:

- Verificar o cumprimento das obrigações;
- Registrar ocorrências;
- Determinar correções;
- Atestar o recebimento dos materiais.

10.3. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1.1. Compete ao fornecedor registrado cumprir integralmente as condições da Ata, do edital e do Termo de Referência, responsabilizando-se por danos causados à Administração ou a terceiros.

1.2. Compete à Administração acompanhar, fiscalizar e efetuar os pagamentos conforme as condições pactuadas.

12. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será **publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços encontra-se integralmente vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2026, ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar, à proposta vencedora e aos demais documentos integrantes do processo administrativo, independentemente de transcrição.

13.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, prevalecerão as disposições do Edital e da legislação aplicável.

13.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de Agrolândia

CONTRATADA

Representante legal





ANEXO VII - MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETIVO

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar, classificar e estabelecer medidas de prevenção, mitigação e contingenciamento relacionadas à contratação destinada ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de limpeza e higienização para atendimento das demandas dos diversos setores da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A gestão de riscos observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, prevenção e segurança jurídica, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2. MATRIZ DE RISCOS

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
1	Entrega dos materiais fora do prazo contratado	Média	Alto	Alto	Definição objetiva do prazo de entrega; fiscalização contratual; aplicação de penalidades; controle das Autorizações de Fornecimento	Contratada / Fiscal do Contrato
2	Fornecimento de produtos com qualidade inferior	Média	Alto	Alto	Exigência de especificações técnicas detalhadas; recebimento provisório e definitivo; possibilidade de rejeição e substituição	Contratada / Fiscal
3	Entrega de produtos com validade inadequada ou vencida	Baixa	Alto	Médio	Conferência no recebimento; exigência de validade mínima; substituição obrigatória sem ônus	Contratada / Almoarifado
4	Desabastecimento de materiais essenciais	Média	Alto	Alto	Registro de Preços; entregas parceladas; planejamento de consumo; acompanhamento de estoque	Administração
5	Pedido excessivo de reequilíbrio econômico-financeiro	Média	Médio	Médio	Exigência de comprovação documental robusta; análise técnica e jurídica; aplicação dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021	Administração
6	Desistência do fornecedor durante a vigência da ata	Baixa	Alto	Médio	Aplicação de sanções administrativas; convocação de remanescentes; gestão e monitoramento contratual	Administração
7	Fornecimento em desacordo com	Baixa	Alto	Médio	Exigência de registro/notificação; fiscalização documental;	Contratada / Fiscal





Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
8	ANVISA/INMETRO Sobrepço ou preços inexequíveis	Baixa	Alto	Médio	rejeição dos produtos irregulares Pesquisa de preços adequada; análise de exequibilidade; disputa competitiva no pregão eletrônico	Pregoeiro / Administração
9	Fracasso ou deserto do certame	Baixa	Médio	Baixo	Ampliação da competitividade; especificações não restritivas; publicidade adequada	Administração
10	Divergência entre itens entregues e especificações do TR	Média	Médio	Médio	Conferência técnica no recebimento; exigência de catálogo/ficha técnica quando necessário	Fiscal do Contrato
11	Atraso na emissão de Autorizações de Fornecimento	Baixa	Médio	Baixo	Planejamento interno; controle administrativo das demandas	Administração
12	Oscilação extraordinária de preços de mercado	Média	Médio	Médio	Utilização do SRP; possibilidade legal de reequilíbrio econômico-financeiro	Administração / Contratada
13	Armazenamento inadequado dos materiais pela Administração	Média	Médio	Médio	Controle de estoque; armazenamento apropriado; gestão de almoxarifado	Administração
14	Vazamento ou tratamento inadequado de dados pessoais	Baixa	Médio	Baixo	Observância da LGPD; controle de acesso; proteção de dados cadastrais	Administração / Contratada
15	Inexecução parcial da contratação	Baixa	Alto	Médio	Fiscalização contínua; notificações; sanções administrativas; possibilidade de rescisão	Administração
16	Restrição indevida da competitividade	Baixa	Alto	Médio	Justificativas técnicas adequadas; observância da Lei nº 14.133/2021; vedação a direcionamento	Administração
17	Recebimento de produtos danificados no transporte	Média	Médio	Médio	Conferência no recebimento; exigência de substituição imediata	Contratada
18	Falha no	Baixa	Médio	Baixo	Controle das atas; gestão dos	Administração





Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
	controle de quantitativos registrados				saldos; acompanhamento das aquisições	
19	Descumprimento de obrigações trabalhistas/fiscais pela contratada	Média	Médio	Médio	Fiscalização da manutenção das condições de habilitação	Administração
20	Impugnações ou questionamentos ao edital	Média	Médio	Médio	Fundamentação técnica e jurídica adequada no ETP, TR e Edital	Administração / Assessoria Jurídica

3. ALOCAÇÃO DOS RISCOS

Nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, os riscos relacionados à execução contratual serão suportados pelas partes conforme sua capacidade de gerenciamento e controle, observando-se a natureza do evento ocorrido.

Riscos atribuídos predominantemente à CONTRATADA:

- Atraso na entrega;
- Defeitos de fabricação;
- Qualidade inadequada;
- Transporte;
- Encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- Irregularidades sanitárias;
- Substituição de produtos rejeitados;
- Falhas logísticas.

Riscos atribuídos predominantemente à ADMINISTRAÇÃO:

- Planejamento inadequado das demandas;
- Atraso na emissão das Autorizações de Fornecimento;
- Insuficiência orçamentária;
- Falhas internas de fiscalização;
- Armazenamento inadequado após recebimento definitivo.

Riscos compartilhados:

- Oscilações extraordinárias de mercado;
- Fatos imprevisíveis;
- Eventos de força maior;
- Desequilíbrio econômico-financeiro excepcional.

4. MEDIDAS DE CONTROLE E GOVERNANÇA





Para mitigação dos riscos identificados, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- Fiscalização contratual contínua;
- Controle formal das entregas;
- Recebimento provisório e definitivo;
- Conferência de validade e qualidade;
- Acompanhamento dos saldos da ata;
- Aplicação de penalidades quando cabíveis;
- Gestão adequada de estoque;
- Observância da LGPD;
- Controle de prazos;
- Monitoramento da execução contratual.

5. CONCLUSÃO

Considerando as medidas preventivas e mitigadoras previstas, conclui-se que os riscos da contratação mostram-se administráveis e compatíveis com a natureza do objeto, sendo a contratação viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e jurídico, observados os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

